

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020
TIPO: MENOR PREÇO /ITEM
DATA: 29/12/2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
005.07012021.12.0082020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE E A EMPRESA KAL
CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP,
Inscrita no CNPJ sob o n.º 01.265.807/0001-
19, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Sr^a. **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.265.807/0001-19, localizado na Travessa Rui Barbosa Nº 255 Centro, Colinas - MA neste ato representa pelo Sr. Juvenal Pereira da Silva, portador do RG n.º 057774282015-4 e CPF n.º 823.884.823-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 02.0712.001/2020**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005.07012021.12.0082020**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2020, referente ao Lote V, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O valor do presente contrato é de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais) a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/OBRAS						
Locação de veículo automotivo tipo caçamba para serviços gerais						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT	VAL. MENSAL	MESES	V. TOTAL
8	Locação veículo automotivo tipo caçamba basculante.	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	12	R\$ 192.000,00
VALOR MENSAL			R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	TOTAL	R\$ 192.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Ter seus veículos em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza;
- b) Responsabilizar-se por manutenção corretiva e preventiva, borracharia e quaisquer outras, referente aos veículos, a fim de proporcionar-lhes boas condições de uso e tráfego;
- c) Arcar com a imediata substituição do veículo em caso de avarias ou defeitos capazes de comprometer a prestação de serviços;
- d) Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços;
- f) Não divulgar e nem fornecer, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e/ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- j) Substituir o veículo em no máximo 2 (duas) horas em caso de defeito ou manutenção

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- h) Efetuar o abastecimento dos veículos para uso durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pelas Secretaria Municipal de Obras e Transportes conforme suas solicitações e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no Município de CAPINZAL DO NORTE /MA, devendo os veículos estarem disponíveis na sede da Contratada.

A prestação de serviços será realizada mensalmente, devendo os ficarem sob a guarda do Município durante a semana, de segunda a sexta.

O prazo de início para a execução dos serviços será imediato, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir veículo, sob pena de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

A empresa prestadora do serviços efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, a substituição de veículos que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 002/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 07 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

JUVENAL PEREIRA DE SOUSA

CONTRATADA

KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – EPP

CNPJ: 01.265.807/0001-19

Representante Legal: Juvenal Pereira da Silva

RG nº 057774282015-4 e CPF nº 823.884.823-72

TESTEMUNHAS:

Nádia Mikaelly Pereira Santos

CPF: 046.975.723-00

Francisco J. Campos Pedro

CPF:

004.737.513-46

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

PROFUNDOS E RIOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO. NÚMERO DO EDITAL: PP "003-2021" DATA DO EDITAL: 22/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: Menor Preço Por Item

MOTIVO: Será feito algumas alterações no termo de referência e edital conforme solicitado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL. PP 004/2021 - Às 10:30 Horas do dia 05/02/2021 (sexta-feira) cujo constitui O Objeto Desta Licitação AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA MEDIA DE 97 KW/130HP, 4 MARCHAS, TRACÇÃO INTEGRAL 4X4, DIREÇÃO ARTICULADA HIDRAULICA, CABINADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE APROX. 1,8M³ PARA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO. NÚMERO DO EDITAL: PP "004-2021" DATA DO EDITAL: 22/01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: Menor Preço Por Item Maiores Informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail licitacaosd2021@gmail.com ou pelo site www.saodomingos.go.gov.br.

RUBIA CLARA FRAGA TAVARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

O MUNICÍPIO DE São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, com sede na Av. José Pereira do Nascimento nº 3.851, setor Oeste, Prédio da Prefeitura, nesta cidade, torna público aos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de um DIGITALIZADOR CR; destinado as Unidades de Saúde deste Município. O Edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima ou no site oficial: www.saomigueloaraguaia.go.gov.br, em horário de expediente ou pelo telefone (62)3977-7111.

São Miguel do Araguaia, 4 de fevereiro de 2021.
PAULO ALBERTO DIAS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020-SRP

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 17 de fevereiro de 2021, às 14h00min, licitação no Sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020-SRP, do tipo menor preço por item, para aquisição de gás de cozinha (recarga e recipiente), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte, Lazer e Turismo. Maiores informações e aquisições do edital junto à CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br / licitacaoturvania@gmail.com.

Turvânia-Goiás, 4 de fevereiro de 2021.
ANDERSON DE CASTRO SILVA GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS/GO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 22/02/2021 às 09:30 horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo menor preço por item, com reservas de cotas exclusivas para ME/EPP e reservas de 25% das cotas, através do Portal da BLL (http://bll.org.br), visando a futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e insumos, para manutenção da Farmácia Básica e Programa Insulino dependentes, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Maiores informações no fone:(64)3691-1557.

Vicentinópolis, 4 de Fevereiro de 2021.
JÓRGE MARIANO NETO.
Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços visando à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de testes rápidos de detecção da Covid-19, para o combate do surto do coronavírus (COVID-19), de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame está prevista para o dia 19 de fevereiro de 2021 às 09h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 980961. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.acailandia.ma.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Açailândia/MA, 3 de fevereiro de 2021.
DENILSON ODILON FONSÉCA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020. Referência: LOTE I. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021. CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP , CNPJ nº 01.265.807/0001-19, Travessa Rui Barbosa Nº 255 Centro, Colinas - MA. REPRESENTANTE: Juvenal Pereira da Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 002/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020. Referência: LOTE II. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021. CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP ,

CNPJ nº 01.265.807/0001-19, Travessa Rui Barbosa Nº 255 Centro, Colinas - MA. REPRESENTANTE: Juvenal Pereira da Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 002/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020. Referência: LOTE III. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021. CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP , CNPJ nº 01.265.807/0001-19, Travessa Rui Barbosa Nº 255 Centro, Colinas - MA. REPRESENTANTE: Juvenal Pereira da Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 002/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020. Referência: LOTE IV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021. CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP , CNPJ nº 01.265.807/0001-19, Travessa Rui Barbosa Nº 255 Centro, Colinas - MA. REPRESENTANTE: Juvenal Pereira da Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ 545.400,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 002/2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020. Referência: LOTE V. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotivos tipo caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021. CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP , CNPJ nº 01.265.807/0001-19, Travessa Rui Barbosa Nº 255 Centro, Colinas - MA. REPRESENTANTE: Juvenal Pereira da Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 002/2018. Lídiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia consistente na reforma de 05 (cinco) unidades escolares da rede pública municipal Lote 1 R\$: 324. 339,96(trezentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) - CONTRATADA: NF CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 10.731.608/0001-40, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Praços, VIGÊNCIA: 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CARTA CONVITE Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA.OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Melhoria de Estradas Vicinais com Revestimento Primário no Trecho entre os Povoados São João do Anjã ao Povoado Moita de Coco, zona rural. CONTRATADO: J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. EST: 125372230, AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, nº 040, KM MA 132 KM 04, Centro- Colinas- MA. REPRESENTANTE: Sr. Janio Cello de Sousa, portador do CPF: 421.355.593-34 e RG 037240752009-7. VALOR GLOBAL: R\$ 207.857,14 (duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/01/2021. MODALIDADE: CARTA CONVITE. VIGENCIA: 03 (três) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CARTA CONVITE Nº 004/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra de serviços gerais para atender as necessidades do Município. CONTRATADO: J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. EST: 125372230, AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, nº 040, KM MA 132 KM 04, Centro- Colinas- MA REPRESENTANTE: Sr. Janio Cello de Sousa, portador do CPF: 421.355.593-34 e RG 037240752009-7. VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 28/01/2021. MODALIDADE: CARTA CONVITE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

Processo Administrativo nº 01.2601.0001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis derivados do petróleo, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 18 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

Processo Administrativo nº 01.2601.0002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 18 de fevereiro de 2021 às 11:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Processo Administrativo nº 01.2601.0003/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 18 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

PROCESSO Administrativo nº 01.26101.0004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e setores diversos do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto

